



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 12-12-2018 SEÇÃO I PÁG 61/62

RESOLUÇÃO SMA Nº 173, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Núcleo Caraguatatuba, do Parque Estadual Serra do Mar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo do Núcleo Caraguatatuba, do Parque Estadual Serra do Mar, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Núcleo Caraguatatuba, do Parque Estadual Serra do Mar, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FF: Miguel Nema Neto, portador do RG nº 45.988.179-6, como titular, e Ana Aparecida de Moraes Wuol, portadora do RG 16.499.632-1, como suplente;
- b) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMAmbiental: Anderson Reis Pelegrini, portador do RG nº 43.508.117-2, como titular, e Lucas Reis Martins, portador do RG nº 44.552.616-6, como suplente;
- c) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – CATI/SAA, Gilberto Job Borges de Figueiredo, portador do RG nº 15.187.471, como titular, e pelo Instituto Florestal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – IF/SMA, Márcio Port Carvalho, portador do RG 27.444.950-X, como suplente;
- d) Pela Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá, da Secretaria de Estado da Educação: Ludmila Sadokoff, portadora do RG nº 13.528.126, como titular, e Simone Regiane de Almeida Cuba, portadora do RG nº 36.435.536-0, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- e) Pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, do Município de Caraguatatuba: Ronaldo Cheberle, portador do RG n° 20.232.251-8, como titular, e Marcel Luiz Giorgeti Santos, portador do RG n° 43.906.785-6, como suplente;
- f) Pela Secretaria de Turismo, do Município de Caraguatatuba: Maria Fernanda Gonçalves Galter, portadora do RG n° 30.508.162-7, como titular, e Marcelo Suckow Barroso de Oliveira, portador do RG n° 43.907.136-7, como suplente;
- g) Pelo Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, do Município de Paraibuna: Victória Tertuliana de Araújo Bellaparte Zanato, portadora do RG n° 44.234.586-0, como titular, e Heloiza Helena do Prado, portadora do RG n° 24.242.712-1, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pelo Instituto Educa Brasil: Pedro Fernando Rego, portador do RG n° 33.010.478-0, como titular, e Fernando Nelson do Rego, portador do RG n° 7.421.835-9, como suplente;
- b) Pela Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte LTDA.: Karolina M. A. B. V. Sebroeck. Dória, portadora do RG n° 30.920.379-X, como titular, e Franco Claudio Bonetti, portador do RG n° 23.294.297-3, como suplente;
- c) Pela Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A.: Flávio Dairo Café de Castro, portador do RG n° MG1569799, como titular, e Priscila Rodrigues de Sousa, portadora do RG n° 34.626.861-8, como suplente;
- d) Pela Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba – ACEC: Sávio Luiz dos Santos, portador do RG n° 13.359.559, como titular, e Idésio Hideru Kashira, portador do RG n° 14.753.665-0, como suplente;
- e) Pela Associação para Conservação das Aves do Brasil – SAVE Brasil: Alecssandra Tassoni Pereira, portadora do RG n° 28.294.179-4, como titular, e Roque Alves Pereira, portador do RG n° 57.296.884-X, como suplente;
- f) Pela Associação Caragatás Ambiental: Pedro Caetano dos Santos, portador do RG n° 8.708.163-5, como titular, e Ana Rosa Sena, portadora do RG n° 2.201.170-7, como suplente;
- g) Pelo Grupo de Auxílio Civil Albatroz – GAC Albatroz: Washington Luiz de Oliveira, portador do RG n° 26.781.775, como titular, e André Silva de Lima, portador do RG n° 47.172.279-0, como suplente;

Artigo 3º - O Conselho Consultivo do Núcleo Caraguatatuba, do Parque Estadual Serra do Mar terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 346/2018).

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente